



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LADÁRIO
PREFEITURA MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3.921/2017.

Dispõe sobre a autorização de funcionamento de feira livre no Município de Ladário/MS.

O Prefeito Municipal de Ladário, Estado de Mato Grosso do Sul, usando de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, promulgada no dia 05/04/1990, com fulcro na Lei Complementar 029/2007, artigo 128 e 129;

Considerando as festividades de fim de ano e a necessidade de fomentar a economia local do Município de Ladário;

Considerando haver interesse público.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica autorizada a realização de feira livre nos dias 21 e 28 de dezembro de 2017, de 17 horas até às 22 horas, no bairro Almirante Tamandaré, nas ruas Corumbá, R. Nicola Scafa e R. Acil da Silva Barbosa.

Parágrafo único. Não poderá haver barracas nas mediações do posto de saúde e nem impedimento de passagem na rua que dá acesso a unidade de saúde pública.

Artigo 2º - Fica sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos a organização e planejamento para o bom funcionamento da feira livre que trata este decreto.

Artigo 3º - Dê ciência a todos os interessados, moradores locais e feirantes.

LADÁRIO-MS, 13 de dezembro de 2017.

CARLOS ANIBAL RUSO PEDROZO
Prefeito Municipal